



# Prefeitura do Município de Jardim Alegre

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº164/87

Súmula: AUTORIZA A DOAÇÃO DE TERRENO AO SERJA  
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Jardim Alegre, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte L E I

Art.1º)- Fica o Poder Executivo Municipal de Jardim Alegre, autorizado a DOAR, por Escritura Pública, ao SERJA-Sociedade Esportiva Recreativa de Jardim Alegre- Sociedade constituída legalmente, o imóvel com a área de 3.065,40 M2, localizado às Ruas Pio XII e dos Estudantes, nesta cidade, destinado à construção de obras complementares tais como: Casa do Zelador, Campo de Futebol, Pista de Boliche, etc.

Art.2º)- A entidade beneficiária terá o prazo de até 2 (dois) anos a contar da data da assinatura da Escritura, para a construção das obras, sob pena da revogação da doação e a consequente reversão ao Patrimônio Municipal, da área doada.

Art.3º)- No caso de extinção da SOCIEDADE BENEFICIÁRIA, ou no descumprimento de suas finalidades, a administração ficará temporariamente a cargo da Prefeitura, respeitando-se as disposições Estatutárias, até a normalização do seu funcionamento, com eleição da nova Diretoria.

Art.4º)- A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE, AOS PRIMEIRO DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE MIL NOVECENTOS E OITENTA E SETE - 1º/12/87

  
ALZEMIRO FRANCISCO RECH  
PREFEITO MUNICIPAL